



Comprovante de Publicação

Nº: **36424**

Identificação: **2377/2017**

Data/Hora Veiculação: **12/06/2017 00:00**

Data Publicação :  
**13/06/2017**

Ato: **ATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2017**

Assunto: **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO LUIZ DE ANDRADE - EI EF**

Tipo: **Ato Administrativo**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO LUIZ DE ANDRADE - EI EF.**

**Completo**

Ato Administrativo nº 39/2017 - SMED O Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Resoluções nº 002/2001, 004/2009, 004/2010 do CNE, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 01/2016 e nº 03/2016 e os Pareceres nº 06/2015 e 37/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária. RESOLVE Art. 1º ? Renovar a autorização de funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional da Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade - EI EF. Art. 2º ? A presente autorização é pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até junho de 2022. § 1º ? A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo. § 2º ? A presente renovação foi aprovada com ressalvas, pois a sala de Recursos Multifuncionais da referida escola fica no primeiro andar, entretanto, caso haja algum estudante com dificuldade de mobilidade a sala deve ser transferida imediatamente para o piso térreo da escola. Art. 3º ? Fica regularizado o período ausente de autorização de funcionamento da Sala de Recurso Multifuncional da Unidade Educacional citada e são convalidados todos os atos escolares praticados desde outubro de 2014 até a presente data. Art. 4º ? Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente. Art. 5º ? Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 08 de junho de 2017. HENRIQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.06.12 09:20:48 -03'00'